Original anexo ao
Proc. nº 70/07
Em 30/3/07

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O estacionamento indevido de caminhões e carretas na Rua Jarbas Trigo, no Catiapoã, está causando sérios problemas aos moradores, pois estão tendo as suas residências danificadas.

Os proprietários dos caminhões, sem a autorização dos vizinhos, estacionam os veículos em cima das calçadas, destruindo guias e passeios e as caixas de passagens, que são refeitas muitas vezes, precariamente pelos próprios moradores.

No último dia 25, na tentativa de solucionar o problema, os moradores acionaram a Polícia Militar, que, ao chegar ao local, nada pôde fazer devido à falta de placas proibindo o estacionamento de caminhões.

Considerando que há a necessidade de regulamentação para a colocação de placas determinando a proibição ou autorizando o estacionamento de veículos,

Submeto ao Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 30 /07

DOCUMENTO Nº 556 /07

Proíbe o estacionamento de caminhões na Rua Jarbas Trigo, no Catiapoã.

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de caminhões na Rua Jarbas Trigo , no Catiapoã.

Art. 2º - O Poder Público providenciará a instalação de placas de sinalização visando ao cumprimento do disposto nesta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 29 de março de 2007.

GILBERTO RAMPON

MARA VALÉRIA